



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA
REPUBLICA

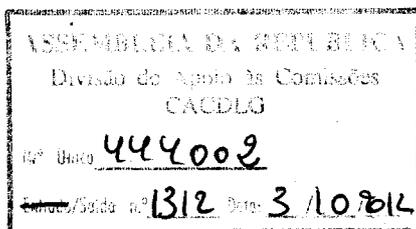
Ofício n.º 1312/XII/1.ª – CACDLG/2012

Data: 03-10-2012

ASSUNTO: Proposta de Lei n.º 97/XII/1.ª (ALRAA).

Tendo a Proposta de Lei n.º 97/XII/1.ª (ALRAA) – “*Estabelece o regime do referendo regional*” baixado à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, em 26 de Setembro último, para emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 129.º do Regimento da Assembleia da República, cumpro-me dar conhecimento a Vossa Excelência de que a Comissão deliberou, por unanimidade, na ausência do PEV, não emitir parecer sobre esta iniciativa, em face da sua iminente caducidade, pelo termo da legislatura da Assembleia proponente após as eleições previstas para 14 de Outubro próximo, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)